COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 014/2026
ORIGEM:- EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

Encontra-se em análise nesta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 014/2026, de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR) no Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 014/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR).

A proposta tem como finalidade fortalecer a participação social, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial, bem como viabilizar recursos destinados ao desenvolvimento de ações de combate ao racismo e à discriminação no Município.

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade, a competência legislativa e a técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação, conforme as atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto está inserido na competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e buscar a implementação de políticas públicas no âmbito do Município.

A proposta também encontra fundamento na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades e o combate à discriminação racial.

Quanto à iniciativa, o parecer jurídico que acompanha a proposição considera adequada a apresentação pelo Poder Executivo, tendo em vista que a criação do Conselho e do Fundo envolve a organização e as atribuições da Administração Pública Municipal.

Diante dos fundamentos apresentados no parecer jurídico, a Comissão não identifica impedimento jurídico à tramitação da matéria, sem prejuízo da observância das normas legais e regimentais aplicáveis.

No mérito, a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial representa medida relevante para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial no Município de Mauá da Serra.

O COMPIR poderá constituir espaço de participação da sociedade civil e do Poder Público na formulação, no acompanhamento e na fiscalização das ações municipais voltadas ao enfrentamento do racismo e da discriminação racial.

Por sua vez, a criação do FUMPIR busca estabelecer um instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações relacionados à promoção da igualdade racial.

A atuação conjunta do Conselho e do Fundo poderá contribuir para o planejamento, a transparência e o acompanhamento das políticas públicas municipais, favorecendo a participação social e a destinação de recursos às iniciativas previstas na legislação.

Assim, a proposição apresenta relevante interesse público, por buscar fortalecer os mecanismos institucionais de promoção da igualdade racial e de combate à discriminação no Município.

Diante do exposto, considerando os fundamentos jurídicos apresentados, a compatibilidade da matéria com a competência legislativa municipal e o interesse público da proposta, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE à constitucionalidade, à legalidade e à regular tramitação do Projeto de Lei nº 014/2026**, recomendando seu prosseguimento no processo legislativo, para apreciação e deliberação pelo Plenário.

É o nosso parecer

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 13 de abril de 2026.

Leandro M de Lima

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
Presidente

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador